

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DECRETO Nº 209/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

Considerando o recenseamento previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e, Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Seguridade Social – SMSS manter o cadastro de servidores aposentados e pensionistas para fins de continuidade de pagamento; RESOLVE:

Art. 1º - Com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, os servidores aposentados e pensionistas do Município de São Gonçalo, deverão se recadastrar anualmente junto à Secretaria Municipal de Seguridade Social – SMSS, a se operacionalizar pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Municipais de São Gonçalo – IPASG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentado pela Secretaria Municipal de Seguridade Social – SMSS, no prazo de 30 dias.

São Gonçalo, 06 de julho de 2009.

APARECIDA PANISSET
Prefeita